



LEI Nº 929/2015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Denomina a Rua **CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO**, no Bairro Governador Ferraz no Município de Tianguá e dá outras providências, etc.

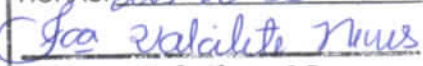
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e etc., faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua **CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO**, uma rua com início na Av. Josefa Muniz Aragão e findando na Avenida Projetada 3 (TIPO A), no Bairro Governador Ferraz no município de Tianguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 01 de outubro de 2015.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>091015</u>
DATA <u>13 / 10 / 2015</u>
HORAS <u>das 10:35</u>

Fca. Valcileia Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 929/15 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Denomina a Rua **CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO**, no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências, etc.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua **CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO**, uma Rua com início na Av. Josefa Muniz Aragão e findando na Avenida Projetada 3 (TIPO A), no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLAUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
30 DE SETEMBRO DE 2015.


JAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 14/09/15

PROJETO DE LEI Nº 78/15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 28/09/15 COM
15 VOTOS.

EMENTA: Denomina a Rua **CAPITÃO JOAQUIM
FREDERICO no Bairro Governador Ferraz**, no
município de Tianguá e dá outras providências.


O **PREFEITO** Municipal de Tianguá, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua **CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO** (em homenagem ao herói da Guerra do Paraguai, Joaquim Frederico Kiappe da Costa Rubim), uma rua com início na Av. Josefa Muniz Aragão e findando na Avenida projetada 03(TIPO A), no Bairro Governador Ferraz e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal de Tianguá, em 10 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>070915</u>
DATA. <u>11/09/2015</u>
HORAS. <u>das 11:21</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO


Mariano Brekenfeld Diniz
Vereador Vice-Presidente

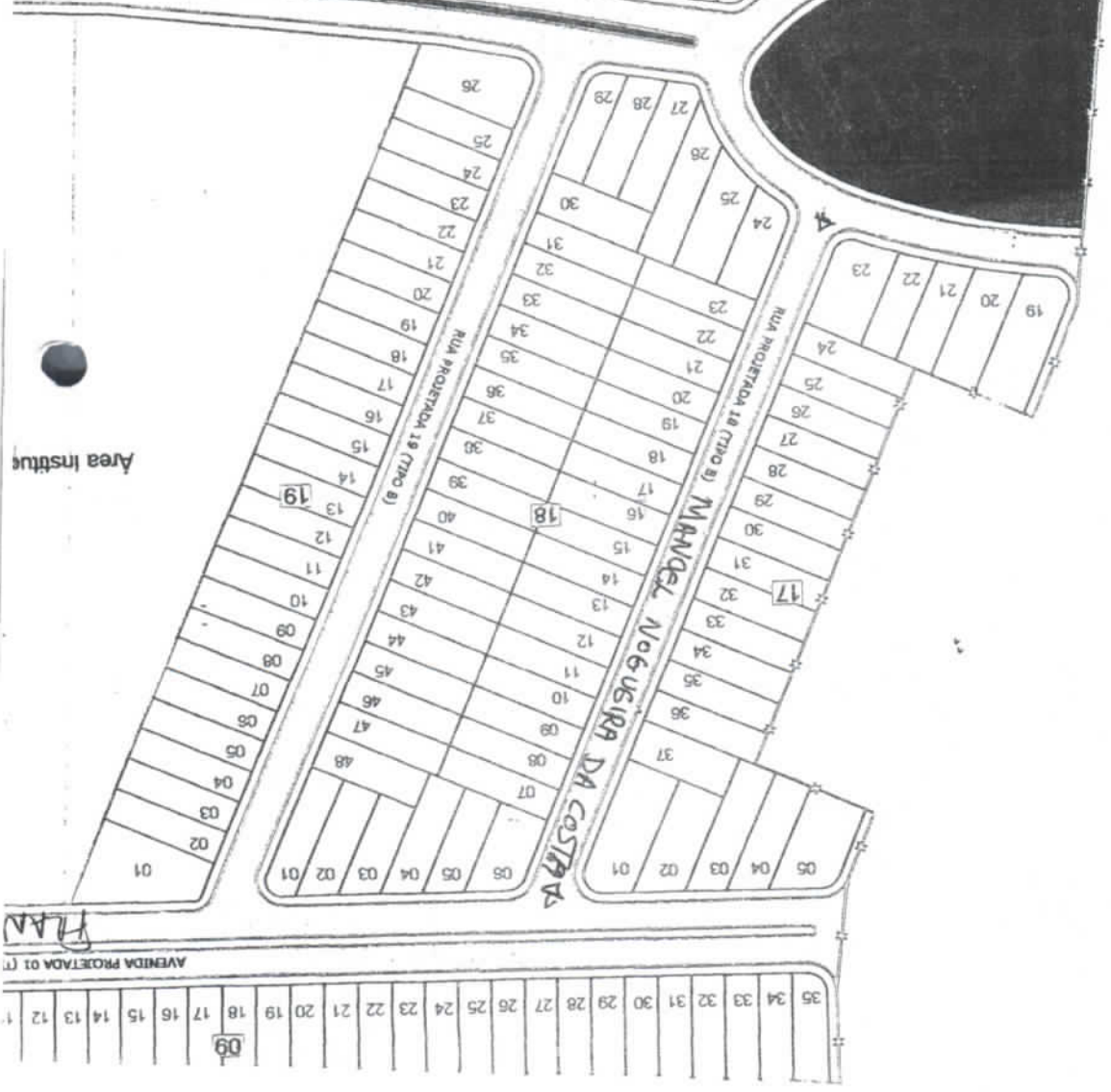
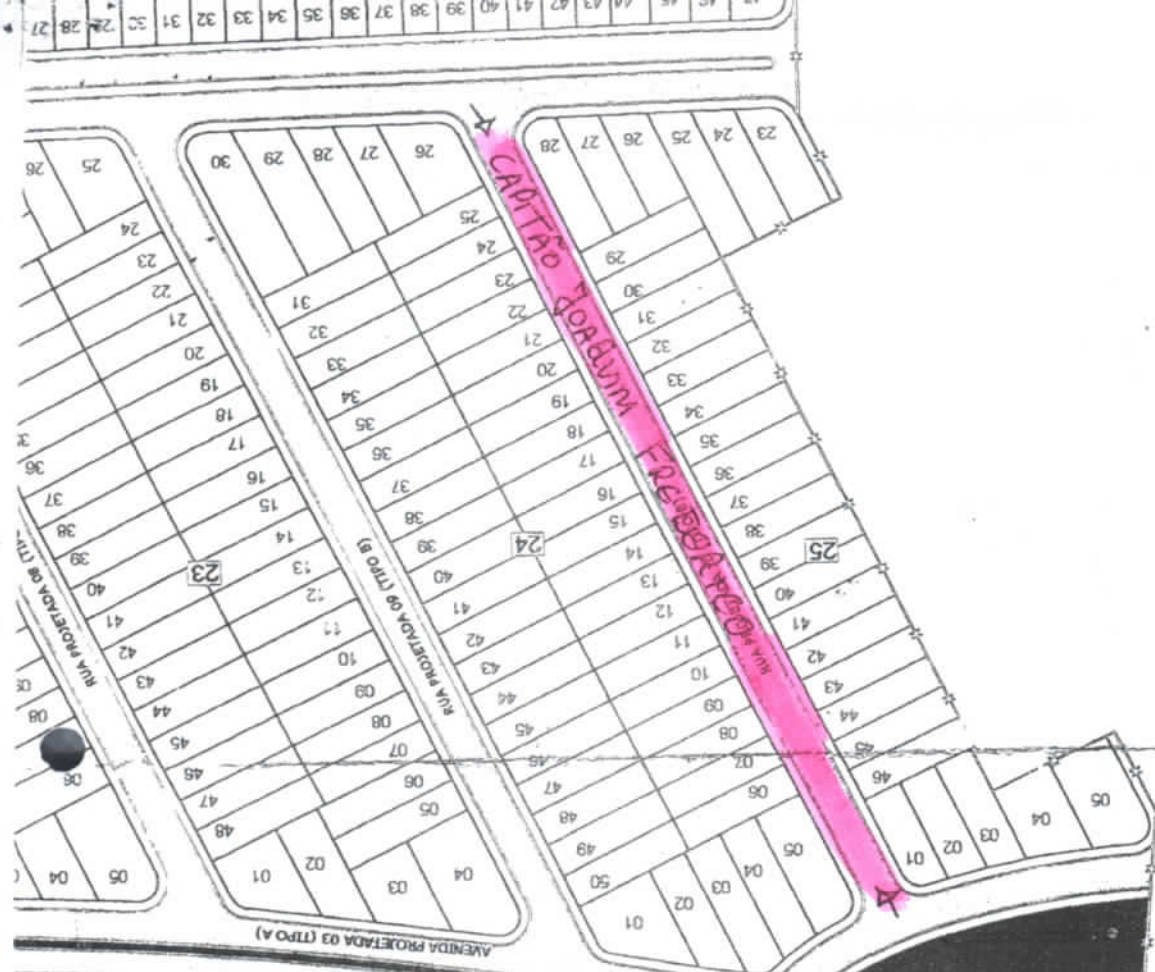
Biografia

Nasceu no Porto (Portugal) em 06 de junho de 1831 e faleceu na Guerra do Paraguai em 1866. Foi professor do Ateneu Fluminense e autor de diversos livros. É considerado o 1º professor do povoado do Barroão. Foi casado, em segundas núpcias, com a tianguaense (sua aluna) Maria Ferreira da Costa Rubim, na Igreja Matriz de São José da Granja, em 23 de setembro de 1862, entretanto, o primeiro filho do casal nasceu em 1856. Em 1865 Joaquim Frederico Kiappe da Costa Rubim partiu para as terras paraguaias em defesa do povo brasileiro. Joaquim Frederico encontra-se incluso na lista dos primeiros moradores do núcleo urbano que deu origem a cidade de Tianguá, aportando no Barroão em 1855.

Joaquim Frederico era descendente de Francisco Alberto Rubim da Fonseca e Sá Pereira (1768-1842), um administrador colonial português que governou as capitanias do Espírito Santo (1812-1819) e do Ceará (1820-1821). Em demanda do Paraguai Joaquim Frederico rumou para a cidade de Salvador, onde se alistou no Corpo de Polícia da Bahia sob o comando do Tenente-Coronel Joaquim Maurício Ferreira.

Em terras paraguaias, alcançou a patente de Capitão do 10º Corpo de Voluntários da Pátria, e faleceu à bordo do vapor Riachuelo a caminho do hospital, em virtude de ferimentos recebidos na Batalha de Tuiuti, ocorrida em 24 de maio de 1866.

Joaquim Frederico Kiappe da Costa Rubim deixou em terras ibiapabanas (sítio Paraiba, Tianguá-CE) a esposa e os filhos Stephania e Raimundo Frederico (Almirante Rubim), ainda crianças. O Diário Oficial do Império do Brasil, do dia 02 de outubro de 1867 (quarta-feira), publicou a seguinte nota. D. Maria Ferreira da Costa Rubim, viúva do capitão do 10º corpo de voluntários da pátria Joaquim Frederico Kiappe da Costa Rubim, falecido em consequência de ferimentos recebidos em combate. Prova-se por certidões e outros documentos que a agraciada casara com o oficial atualmente falecido, em 23 de setembro de 1862 na igreja matriz de S. José da Granja na província do Ceará; que deste consorcio ficarão dois filhos menores, e que a agraciada tem mais em sua companhia um enteado filho do primeiro matrimonio de seu marido; que a agraciada se conserva no estado de viuvez, e vive honestamente; e que o oficial falecera sendo capitão do 10º corpo de voluntários da pátria, em consequência de ferimentos recebidos na ação de 24 de maio de 1866 a bordo do vapor (...) no trajeto de Corrientes para Buenos-Ayres (...). A pensão foi concedida por decreto de seis de setembro de 1866¹.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 78/2015 de 10 de setembro de 2015 – Denomina a Rua CAPITÃO JOAQUIM FREDERICO no bairro Governador Ferraz no município de Tianguá e dá outras providências. (Autoria do Vereador Mariano)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE O PROJETO DE LEI Nº78/2015 de 10 de setembro de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 28 DE SETEMBRO DE 2015.


José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos
Presidente


Fernando Alves de Menezes
Relator


Francisco Eudés Alves Gomes
Membro